

Mapeamento de Experiências Exitosas em Hanseníase

O Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde (DCCI/SVS/MS) e a Coordenação Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação (CGDE), tornam público o Edital de Mapeamento de Experiências Exitosas em Hanseníase e convida os serviços públicos de saúde, de todos os níveis de atenção, para apresentar iniciativas e experiências exitosas no enfrentamento a hanseníase no Brasil.

Tem-se como objetivo dessa chamada cartografar experiências exitosas do Sistema Único de Saúde (SUS) no enfrentamento a hanseníase, bem como espera-se divulgar e compartilhar iniciativas com gestores e trabalhadores do SUS, profissionais de saúde, acadêmicos, organizações da sociedade civil e interessados em geral e incentivar estratégias e ações que contribuam para qualificar o trabalho em saúde para controle da doença e cuidado as pessoas acometidas pela hanseníase no país.

1. DA ELEGIBILIDADE

1.1 Considera-se experiência exitosa aquela que é colocada a serviço da garantia dos princípios constitucionais e do SUS, bem como ser uma estratégia alinhada as diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da hanseníase como problema de saúde pública, eficaz, eficiente e efetiva para a operacionalização e sustentação no SUS.

1.2 Podem concorrer a esse edital:

1.2.1 Equipes e profissionais vinculados a unidades e serviços do SUS, de todos os níveis de atenção desde que devidamente cadastradas e ativas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no link <https://experiencia.aids.gov.br> e ficarão abertas no período de 05 de abril de 2022 à 06 de maio de 2022 até as 23h59 min, horário de Brasília/DF. Os campos do formulário eletrônico devem ser preenchidos integralmente, e estão disponíveis para consulta prévia no Anexo I deste Edital. Sugere-se leitura prévia do Anexo I para conhecimento das informações solicitadas.

2.2 As experiências inscritas devem estar ativas, isto é, em execução, ressalvado o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), iniciado em janeiro de 2020 até o presente momento, que pode ter ocasionado a suspensão temporária das atividades entre os anos de 2020 e 2021.

3. DAS LINHAS TEMÁTICAS

3.1 Cada experiência poderá ser alocada em uma ou mais linhas temáticas:

a. Fortalecimento da Participação Social;

- b. Enfrentamento ao estigma e discriminação;
- c. Busca ativa e vigilância de contatos;
- d. Implementação da caderneta de saúde da pessoa acometida pela hanseníase;
- e. Promoção de educação permanente;
- f. Articulação intersetorial para garantia dos direitos das pessoas acometidas pela hanseníase;
- g. Promoção de grupos de autocuidado;
- h. Abordagem para crianças e adolescentes menores de 15 anos com hanseníase;
- i. Reabilitação física e socioeconômica; e
- j. Prevenção de incapacidades físicas.

3.2 A inscrição pode ser realizada por qualquer pessoa que esteja envolvida na experiência inscrita, gestor/a, trabalhador/a ou usuário/a.

3.3 A inscrição implica na aceitação de todas as disposições do presente Edital.

3.4 A confirmação da inscrição será realizada de forma automática, após o término da inscrição, com envio de número de protocolo para o e-mail cadastrado.

3.5 Serão consideradas nulas as experiências inscritas que:

3.5.1 não forem desenvolvidas/executadas por serviços e unidades do SUS.

3.5.2 contiverem propaganda político-partidária, discriminação de qualquer tipo ou qualquer outro conteúdo que possa causar constrangimento a qualquer pessoa.

4. AVALIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS INSCRITAS

4.1 Será constituído, um Comitê de Seleção composto por integrantes do DCCI/SVS/MS, convidados especialistas de notório conhecimento no tema, membros da academia e da sociedade civil, o qual terá a função de realizar a análise dos documentos submetidos. A fim de assegurar a transparência e a lisura do processo de seleção das propostas, ressalta-se que a CGDE conduzirá o processo de seleção como área técnica especializada no tema.

4.2 Cada experiência inscrita será avaliada por três membros do comitê de seleção.

4.3 A avaliação das experiências inscritas será realizada em plataforma virtual, a ser definida pela CGDE/DCCI/SVS/MS.

4.4 Constituem os critérios avaliativos desse processo:

Cr�terios	Quest�es a serem consideradas	Peso
a. Reprodutibilidade em outras realidades	Potencial de implementa�o da experi�ncia em outros contextos epidemiol�gicos e sociais semelhantes, bem como adapta�o de instrumentos e estrat�gias para serem aplicados em novos contextos.	3,5
b. Car�ter inovador	Capacidade da experi�ncia de contribuir com solu�es inovadoras para situa�es e problemas vivenciados no territ�rio.	2,5
c. Alinhamento com as diretrizes para vigil�ncia, aten�o e elimina�o da hanseniose como problema de sa�de p�blica	Ades�o da experi�ncia ao estabelecido nas "Diretrizes para vigil�ncia, aten�o e elimina�o da hanseniose como problema de sa�de p�blica" (BRASIL, 2017).	2,0
d. Relev�ncia da experi�ncia para o enfrentamento da hanseniose	Valor da experi�ncia, considerando as especificidades da condi�o cl�nica, bem como as necessidades para o enfrentamento da doen�a.	2,0

4.5 Para cada crit rio, o avaliador assinalar  uma pontua o correspondente a um n mero inteiro entre 0 e 10.

4.6 A nota de cada crit rio ser  equivalente ao produto entre o respectivo peso e a pontua o atribu da pelo avaliador.

4.7 A nota final de cada experi ncia ser  composta pela soma das notas de cada crit rio, cujo valor m ximo   de 100 pontos.

5. DA SELE O DAS EXPERI NCIAS

5.1 Todas as experi ncias selecionadas, de acordo com os crit rios estabelecidos no item 3.5, receber o certificado de reconhecimento do Minist rio da Sa de.

5.1.1 As **07** (sete) experi ncias mais bem ranqueadas em estados hiperend micos e de alta endemicidade e as **03** (tr s) experi ncias mais bem ranqueadas em estados de m dia e baixa endemia - conforme dados do SINAN, 2019 (Anexo I) -, de acordo com crit rios estabelecidos no **item 4.4**, receber o men o honrosa do Minist rio da Sa de e ter o suas experi ncias sistematizadas em publica o espec fica.

5.1.2  s **03** experi ncias mais bem ranqueadas, na avalia o global de pontua o, sem distin o por caracter stica epidemiol gica, ser o contempladas com um registro audiovisual sobre a iniciativa, no formato de document rio, produzido pelo Minist rio da Sa de.

6. DO DESEMPATE

6.1 Havendo empate entre duas ou mais candidaturas serão considerados para desempate os critérios e a ordem a seguir:

6.1.1 A maior pontuação atribuída ao **item “a”** - Reprodutibilidade, referente ao **item 4.4** deste edital.

6.1.2 A maior pontuação atribuída ao **item “b”** - Caráter inovador, referente ao **item 4.4** deste edital.

6.1.3 A maior pontuação atribuída ao **item “c”** - Alinhamento com as diretrizes, referente ao **item 4.4** deste edital.

6.1.4 A maior pontuação atribuída ao **item “d”** - Relevância, referente ao **item 4.4** deste edital.

6.2 Persistindo o empate, a decisão caberá ao Comitê de Seleção.

7. DO CRONOGRAMA

05.04.2022	Abertura das inscrições
24.04.2022	Data limite para formalização de questionamentos
06.05.2022	Data limite para inscrições
09.05.2022	Início do processo de avaliação das experiências inscritas
10.06.2022	Divulgação do resultado final com as experiências selecionadas

6.1 As 03 experiências mais bem ranqueadas, de acordo com o **item 5.1.2**, serão contactadas pela CGDE/DCCI/SVS para definição de cronograma conjunto para execução do registro audiovisual (pré-produção, produção e execução). Ressalta-se que os custos da produção audiovisual são de responsabilidade do Ministério da Saúde.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os comunicados relativos ao Edital de Experiências Exitosas serão divulgados por meio do site do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis – DCCI/SVS (<http://www.aids.gov.br>).

8.2 A CGDE/DCCI/SVS se reserva ao direito de divulgar quaisquer das experiências inscritas, por meio de publicação em meio físico ou eletrônico, para fins de disseminação de boas práticas na atenção à saúde em hanseníase, mediante aplicação de termos de uso de imagem, vídeo e áudio.

8.3 A CGDE/DCCI/SVS reconhece a autoria dos serviços, bem como dos responsáveis pela experiência, e assegura sua citação em qualquer divulgação, sem decorrer remuneração de qualquer espécie.

8.4 O cronograma do presente edital poderá ser alterado pela Comissão Organizadora, sem aviso prévio.

8.5 Dúvidas e questionamentos poderão ser encaminhados a CGDE/DCCI/SVS, até o dia 24 de abril de 2022, no endereço eletrônico: experiencias.hans@ aids.gov.br

ANEXO I - Tabela de parâmetro de endemicidade

UF Residência	Taxa de detecção geral	Parâmetro
Rio Grande do Sul	0,80	Baixo
Santa Catarina	1,92	Baixo
São Paulo	2,51	Médio
Paraná	4,91	Médio
Minas Gerais	5,09	Médio
Distrito Federal	5,25	Médio
Rio Grande do Norte	5,38	Médio
Rio de Janeiro	5,46	Médio
Alagoas	8,10	Médio
Amazonas	9,68	Médio
Espírito Santo	12,34	Alta
Bahia	12,71	Alta
Acre	12,87	Alta
Sergipe	13,38	Alta
Amapá	14,01	Alta
Paraíba	15,09	Alta
Roraima	15,96	Alta
Ceará	17,09	Alta
Mato Grosso do Sul	17,57	Alta
Goiás	20,20	Muito alta
Rondônia	25,26	Muito alta
Pernambuco	25,69	Muito alta
Piauí	26,50	Muito alta
Pará	29,45	Muito alta
Maranhão	43,88	Hiperendêmica
Tocantins	94,16	Hiperendêmica
Mato Grosso	125,23	Hiperendêmica